POSSE

PUBLICADO NO PLACARD
12/03/20
Secretário Municipal da Administração

Ronildo Donizete Alvarenga
Secretário de Administração

DISTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DO MUNICÍPIO DE POSSE-GO**, com sede na Rua Robson Ricardo R Barbosa, Qd. 26, lt.02, Setor Augusto José Valente, Posse - GO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.892.711/0001-67, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ULISSES OLIVEIRA GUIMARÃES**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 5.988.357 SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 047.544.711-56, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada **DISTRATANTE**, e a profissional **GREISIELE FERREIRA DE SANTANA**, brasileira, Técnica em Enfermagem, inscrita no COREM – GO, sob o nº 001.279.946, portadora do RG nº 4857845 DGPC/GO, e inscrita no CPF sob nº 009.931.181-00, residente e domiciliada na Rua dos Juritis, Qd. 19, Lt. 16, Setor Buenos Aires, Posse - GO, neste ato denominada **DISTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes de comum acordo dão por rescindido o instrumento particular "**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 106/2020**" firmado em 13 de janeiro de 2020, que tinha como objeto: a prestação de serviços profissionais de saúde como Técnica em Enfermagem para prestar serviços na emergência da Unidade Hospitalar, bem como em outras unidades de acordo com as necessidades da secretaria de saúde, para prestar os seguintes procedimentos: verificação de sinais vitais, monitorização e aplicação de aspiradores artificiais, controle de pressão, administrar medicação oral e injetável, quando prescrita pelos médicos, cuidar da higiene dos pacientes no leito, etc, e cumprir 42 horas semanais.

Tendo como remuneração estimada o valor de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) mas R$ 199,60 (cento e noventa e nove reais e sessenta centavos) e R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) de plantão extras (se realizados) com um estimado mensal em R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) totalizando o valor global de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)

E ainda, como Técnica em Enfermagem de urgência e emergência plantonista nos serviços de atendimento móvel de urgência – SAMU, para prestar os seguintes procedimentos: a partir da comunicação prévia com a regional médica, ministrar medicamento, aferir pressão arterial, mobilização e outras atividades pertinentes ao cargo.

POSSE

A transformação começa agora

Tendo como remuneração estimada o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) totalizando um valor global estimado de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: O DISTRATANTE rescinde de pleno direito o contrato administrativo mencionado da cláusula anterior, tendo como fundamento o artigo 78, inciso XII e artigo 79, I, ambos da Lei nº 8.666/93, e a Cláusula Décima Primeira – Da Rescisão, item 11.1 inciso I, que adiante subscreve:

11.1 – O Presente termo poderá ser rescindido independente de procedimento judicial, pelos motivos inscritos no artigo 78 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações acrescidas dos seguintes:

I) mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado;

CLAUSULA TERCEIRA: O DISTRATANTE obriga-se em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do presente distrato, a desvincular a responsabilidade profissional e o nome da DISTRATADA nos órgãos da administração pública e em suas repartições.

CLAUSULA QUARTA: As partes exoneram-se mutuamente de qualquer reclamação decorrente da presente rescisão contratual, ressalvadas quaisquer reclamações de débitos.

CLÁUSULA QUINTA: O DISTRATANTE declara que todos os serviços objeto da contratação foram prestados pela DISTRATADA de forma eficaz e satisfatória, outorgando a DISTRATADA plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

CLÁUSULA SEXTA: O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores, tendo seus efeitos a partir do dia 15 (quinze) do mês de março do ano de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os casos omissos no presente distrato serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores modificações, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem como as leis municipais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Para dirimir dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente instrumento, elegem, as partes, o foro da comarca de Posse- GO, desistindo-se de qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

POSSE

A transformação começa agora

SUBCLÁUSULA SEGUDA. O extrato deste distrato deverá ser publicado no *placard* da Prefeitura Municipal de Posse - GO, como condição indispensável para sua eficácia.

Estando justas acordadas e como prova de assim haverem rescindido o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes distratadas, juntamente com 02 (duas) testemunhas idôneas e abaixo assinadas.

POSSE-GO, 13 de março de 2020.

ULISSES OLIVEIRA GUIMARÃES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISTRATANTE

Greisiele F. Santana

GREISIELE FERREIRA DE SANTANA
TÉCNICA EM ENFERMAGEM
DISTRATADA

Testemunha: Duarlene Elias Xavier CPF: 015.873.841-16

Testemunha: Giraldo Antônio Lemos Neves CPF: 004.312.611-13